## PROJETO DE LEI Nº , DE 2007

(Do Sr. Dr. Talmir e Henrique Afonso)

Determina que o Sistema Único de Saúde — SUS realize e as operadoras de planos de saúde ofereçam cobertura para cirurgias de reversão da vasectomia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Sistema Único de Saúde — SUS, por intermédio de sua rede própria ou conveniada, e as operadoras de planos de saúde, em todas as modalidades de contratos oferecidos aos usuários, devem garantir a realização da cirurgia de reversão da vasectomia.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

## **JUSTIFICAÇÃO**

A legislação que trata do planejamento familiar é muito citada, mas pouco conhecida. Os que advogam os métodos cirúrgicos para a regulação da fertilidade omitem no mais das vezes que o conceito de planejamento familiar não se aplica apenas à limitação, mas também ao aumento da prole.

2

Fato é que adultos jovens do sexo masculino, sem se

deterem para uma reflexão mais aprofundada sobre o significado da realização da vasectomia, submetem-se à cirurgia e, anos mais tarde, arrependem-se a

uma taxa altíssima.

Felizmente, as técnicas cirúrgicas avançaram

significativamente, de modo que a reversão de algo que um dia se pensou

tratar-se de uma esterilização permanente (vasectomia), agora é possível.

A cirurgia — denominada de vasovasostomia — é

realizada em ambulatório e oferece baixíssimo risco aos pacientes. Não

demanda instalações sofisticadas nem medicamentos caros e aqueles que a

ela se submetem podem voltar a trabalhar após uns poucos dias.

Constata-se, entretanto, que nem o sistema público de

saúde, nem as operadoras de planos de saúde oferecem esse serviço de

crucial importância para a vida e para a felicidade de muitos casais.

Esta proposição, então, visa a determinar que o SUS

ofereça e os planos de saúde cubram a reversão da vasectomia, de forma a

propiciar mais segurança e estabilidade a muitas famílias.

Ante a relevância e oportunidade da matéria, esperamos,

contar com o apoiamento de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional para

sua aprovação.

Sala das Sessões, em

de

de 2007.

Deputado DR. TALMIR

Deputado HENRIQUE AFONSO